



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul
Estado de São Paulo

Lei N.º 776, DE 08 DE MARÇO DE 2012.
(Projeto de Lei n.º 007/2012)

"Dispõe sobre a implantação do Programa Aprendiz Legal, regulamentado no Município através da Lei Federal n.º 10.097 de 19 de Dezembro de 2.000 e Decreto Federal n.º 5.598 de 1º de dezembro de 2.005, e dá outras providências".

JAIME FORTINO BENASSI, Prefeito Municipal de Boa Esperança do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber, que a Câmara Municipal de Boa Esperança aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado a implantação do programa APRENDIZ LEGAL, regulamentado no Município através da Lei Federal n.º 10.097 de 19 de dezembro de 2000 e Decreto Federal n.º 5.598 de 1º de dezembro de 2005.

Artigo 2º - Fica autorizado ao Executivo Municipal a firmar convênio com o CIEE – Centro de Integração Empresa-Escola para a implementação do **Programa Aprendiz Legal**, e responder como entidade de integração do programa de estágio de estudantes e aplicação de processos de seleção de estudantes e/ou monitores de programas Federais e/ou Estaduais.

Artigo 3º - Fica autorizado ao Executivo Municipal a firmar convênios com Entidades da cidade no qual já recebem auxílio e/ou subvenção, objetivando a geração de empregos através do **Programa Aprendiz Legal**.

Artigo 4º - A presente autorização de Convênio é por tempo indeterminado, sendo a denúncia do ajuste faculdade de ambas as partes, mediante prévio aviso.

Artigo 5º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Esperança do Sul, 08 de Março de 2012.

JAIME FORTINO BENASSI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal na data supra.


Gláucia Maria O. Beraldo
Escriturária
RG 40.970.311-4